



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 313

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS..... | 2 |
| CONVOCAÇÕES DIVERSAS..... | 2 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 3 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 3 |
| PREGÃO..... | 3 |
| CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS..... | 13 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

Convocação

Pelo presente, fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, realizado nesta cidade 10 de novembro de 2.019, sendo o concurso em fase única, contendo prova objetiva e prova discursiva (Peça Jurídica), estando em acordo com o Edital de Concurso Público nº 02/2019, de 05 de outubro de 2019, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) conforme abaixo discriminado:

EMPREGO: Assessor Jurídico

| Nome do candidato | Documento | Classificação |
|--------------------------|--------------|---------------|
| Gustavo Celeste Ormenese | 53.398.250-9 | 1º "Lugar" |

O candidato acima relacionado terá o período **de 11 a 20 de dezembro de 2019**, para se apresentar no Departamento de Administração da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00, para tomar posse no respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Caso não haja interesse em tomar posse, deverá comparecer a Secretaria administrativa com o fim de assinar o termo de desistência, ou encaminhá-lo ao departamento dentro do prazo determinado.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2.019

Ver. José Luiz Leonardi
Presidente da Câmara

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2Z8KI2TFRJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Contrato: 95/2018 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - Objeto: Prestação de serviços de seguros para a frota Municipal - Valor: R\$ 2.400,00-Assinatura: 08/12/2019 -Vigência: 08/12/2020 -Modalidade: Pregão Presencial 52/2018 -Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.301.45022.4504.3.3.90.39

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6MFZO8KX8U

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME.

Gestor da Ata: **Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº99, CENTRO,
CNPJ: 21.488.453/0001-89
Representante Legal: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI
CPF: 478.364.948-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|------|------|---------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 1 | 2 | ACUCAR REFINADO - PCT 1 KG | PC | 200 | 1,85 |
| 1 | 11 | FARINHA DE ROSCA - 1KG | PC | 120 | 5,00 |
| 2 | 6 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR | PC | 110 | 7,35 |
| 2 | 15 | ÓLEO DE SOJA - 1L | UN | 1.600 | 2,89 |
| 2 | 21 | LEITE DE SOJA - 1L | UN | 100 | 6,10 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 27/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 7.012,50 (sete mil e doze reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 05/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de abril de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Maria Luiza de Souza Mazzolini - ME

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONTRATADO: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI

ATA Nº (DE ORIGEM): 18/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 29 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudia Borges Gomes Marques

Cargo: Diretora Municipal De Educação

CPF: 126.735.14899 - RG: 25.915.165-8

Data de Nascimento: 13/03/1972

Endereço residencial completo: Rua João Piscioni, 277 – Centro – Pedra Bela.

E-mail institucional: educacao@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudiamarques1303@gmail.com

Telefone(s): 4037-1437

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Luiza de Souza Mazzolini - ME

Cargo: Proprietária

CPF: 478.364.948-02 RG: 45.297.797-6

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº99, casa B – Centro – Socorro – SP.

E-mail institucional: mallualimentos@gmail.com

Telefone(s): (19) 3895-1100

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

UTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA V. F. BEATI & CIA LTDA - EPP.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: V. F. BEATI & CIA LTDA - EPP

Endereço: RUA MAJOR FERNANDO VALLE

CNPJ: .10.188.446/0001-45

Representante Legal: VANIA FERNANDES BEATI FRAULO

CPF: 321.067.998-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L40 - 8 M3 | UN | 180 | 144,0000 | 25.920,00 |
| 1 | 2 | OXIGÊNIO MEDICINAL - | UN | 120 | 100,0000 | 12.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | |
|---|---|---|----|----|---------|----------|
| 1 | 3 | CILINDRO L15 - 2,25 M3 OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L07 - 1 M3 | UN | 96 | 75,0000 | 7.200,00 |
| 1 | 4 | OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L03 - 0,45 M3 | UN | 96 | 65,0000 | 6.240,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 66/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 66/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de dezembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

V. F. Beati & Cia Ltda - EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 66/2019

4

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ETY3EV655Z



CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Convoca os licitantes participantes da C.P. 05/2019, para a sessão que será realizada na data de 19/12/2019, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, para o sorteio das carneiras adquiridas, cujas propostas foram apresentadas na data de 28/11/2019, conforme dispõe o Item 8.5 do Edital.

Pedra Bela, 09 de dezembro de 2019

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: A4RLSBU42W